

# **Boletim de Serviço**

**Nº 38 27 de outubro de 2015**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones : 3615 7230/7231

**ALOIZIO MERCADANTE**

Ministro de Estado da Educação

**NEWTON LIMA NETO**

Presidente

**JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL**

Diretora vice-presidente

**CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**

Diretor de Atenção à Saúde

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**MARCOS AURÉLIO SOUZA BRITO**

Diretor de Gestão de Pessoas - Substituto

**CRISTIANO CABRAL**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**

Superintendente / Hujm

**EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE**

Gerente de Atenção à Saúde / HUJM

**COR JESUS FERNANDES FONTES**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Gerente Administrativo / HUJM

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PUBLICAÇÃO .....	4
Portaria nº 275, de 28 de outubro de 2015.....	4
Ato de Declaração de Nulidade do Contrato de Trabalho Celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e o Sr. Alceu Edison Torres.....	5

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO**

Portaria nº 275, de 28 de outubro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh, e,

*Considerando o disposto na Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*

*Considerando o que consta no Processo N.º 23108.507607/2015-16.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo 23108.507607/2015-16.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- José Antônio da Silva Carmo (Matrícula SIAPE 1123941)
- Josiane de Souza Rosa (Matrícula SIAPE 2047600)
- Juscileide Barbosa Morgan (Matrícula SIAPE 417151)

Art. 3º A comissão disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para o término dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO

**ATO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO  
CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EBSERH E O SR. ALCEU EDISON  
TORRES.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh**, empresa pública federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.126.437/0012-04, situada na Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/n, Bairro Alvorada, CEP 78.048-902, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, **FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO**, brasileiro, médico, portador da identidade RG 3498888 SSP/RJ, CPF 612.945.197-00, nomeado pela Portaria nº 010, publicada em 07/01/2014, **RESOLVE ANULAR O CONTRATO DE TRATO DE TRABALHO**, firmado com a pessoa física, **ALCEU EDISON TORRES**, brasileiro, casado, domiciliado na Rua dos Vendas, n.º 623, bairro Vila Antônio Vendas, CEP: 79003-040, município de Campo Grande-MS, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 84032 Série 526/PR, CPF n.º 168.558.769-00, decorrente do processo nº 23532.000031/2015-42, com fulcro no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 cominado com o artigo 104, do Código Civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento de Distrato, torna-se nulo o Contrato de Trabalho celebrado pela Ebserh e a pessoa física **ALCEU EDISON TORRES**, para o exercício do cargo de Analista Administrativo – Administração Hospitalar, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no processo nº 23532.000031/2015-42, por acumulação ilegal de cargos (Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, Parágrafo décimo), cuja materialidade se configura pelo recebimento de aposentadoria pelo cargo de administrador junto a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS e o provimento ocorrido em 01/07/2015 no cargo de administrador hospitalar na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh filial HUJM, simultaneamente, com horário de trabalho estabelecido para 40 (quarenta) horas semanais, que caracterizam situação de acumulação irregular de cargos, conforme comprovam os documentos das folhas 02, 03, 04, 05, 36, 37, e 39 do processo supracitado. Diante dos fatos narrados, com fulcro no art. 8º da CLT, aplicamos de forma subsidiária o art. 138 do CC/02, para, assim, caracterizar a nulidade do contrato de trabalho anteriormente firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando nulas de pleno direito as obrigações assumidas e convencionadas no referido Contrato de Trabalho Ebserh.

Declaro nulo o contrato de trabalho em tela, sem que tenha gerado algum efeito jurídico, eis que não houve qualquer prestação de serviço pelo trabalhador, o que elide seja qual for a contraprestação pecuniária pelo empregador.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2015.

**Francisco José Dutra Souto**  
Superintendente do HUJM-UFMT